



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 02 Horário 16:00

Data: 28/01/2022

Assinatura: Eli A. Zucchi

Projeto de Lei N° 001

() Executivo (X) Legislativo

 / /

Pauta

 / /

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

 / /

Ordem do Dia

() Sim
() Não

Emenda

02/02/2022

Aprovado

Rejeitado

Observações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

APROVADO EM

03/02/2022

Jandir Tamanho
Vereador Presidente

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.256/2019, QUE DISPOE SOBRE O QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANDIR TAMANHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 19, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 5º, inciso II, do Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º. O Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Aratiba passa a ser o seguinte:

Nº DE CARGOS	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	PADRÃO
01	Auxiliar Administrativo	EFPL 02
01	Auxiliar de Serviços Gerais de Cozinha, Limpeza e Higiene	EFPL 01

Nº DE CARGOS	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	PADRÃO
01	Consultor Jurídico	CCPL 04
01	Chefe de Gabinete da Presidência	CCPL 03
01	Diretor Geral da Câmara	CCPL 02
02	Assessor Legislativo da Mesa Diretora	CCPL 02
01	Assessor de Imprensa	CCPL 02
02	Assessor Parlamentar	CCPL 01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Art. 2º. Os Cargos em Comissão são providos com base nos critérios de confiança, de livre nomeação e exoneração por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ único. As atribuições e requisitos para provimento do cargo criados pelo “caput” e inciso do artigo 1º, são os que constam do Anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, a denominação CCPL significa Cargo em Comissão Poder Legislativo, com regime horário à disposição da Presidência.

Art. 4º. A tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal passa a ser a seguinte:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	PADRÃO	VENCIMENTO R\$	Nº VAGAS
Auxiliar Administrativo	EFPL02	5.200,00	01
Auxiliar de Serviços Gerais de Cozinha, Limpeza e Higiene	EFPL01	2.150,00	01

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	PADRÃO	VENCIMENTO R\$	Nº VAGAS
Consultor Jurídico	CCPL 04	7.700,00	01
Chefe de Gabinete da Presidência	CCPL 03	5.000,00	01
Diretor Geral da Câmara	CCPL 02	3.600,00	01
Assessor Legislativo da Mesa Diretora	CCPL 02	3.600,00	02
Assessor de Imprensa	CCPL 02	3.600,00	01
Assessor Parlamentar	CCPL 01	2.700,00	02

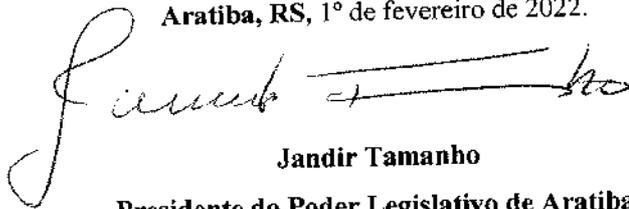
Art. 5º. Nos valores dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, definidos na presente Lei, já foram incluídas as revisões e recomposições desde 1º de fevereiro de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Aratiba, RS, 1º de fevereiro de 2022.


Jandir Tamanho
Presidente do Poder Legislativo de Aratiba.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

ANEXO I

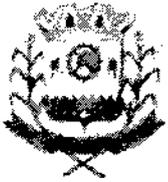
DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO:

- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

- Redigir documentos simples e complexos, tais como, ofícios, memorandos e demais documentos de digitação em geral;
- Encaminhar relatórios, documentos e correlatos a órgãos competentes; preencher formulários consultando fontes de informação disponíveis para possibilitar a apresentação de dados solicitados;
- Arquivar cópias de documentos colocando-os em pastas apropriadas para permitir eventuais consultas e levantamento de informações;
- Efetuar lançamentos em livros fiscais registrando os comprovantes de transcrições para permitir o controle de documentações e consulta de fiscalização;
- Atualizar fichários e arquivos, classificando documentos e assim possibilitar o controle sistemático;
- Fazer registros relativos a dotações orçamentárias; elaborar e conferir folhas de pagamentos; organizar mapas e boletins administrativos;
- Participar do controle de requisição e recebimento do material de escritório providenciandoos formulários de solicitação, acompanhando o recebimento para manter o material necessário ao setor de trabalho;
- Atender o público em geral e chamadas telefônicas anotando ou enviando recados e dados de rotina para obter ou fornecer informações;
- Operar com equipamentos de duplicação de documentos como máquina de xérox, impressora e outras; controlar as condições dos equipamentos como máquinas, computadores, instalações e dependências observando seu estado de conservação e uso para providenciar reparo, manutenção ou limpeza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

- Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração do Poder Legislativo Municipal que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do município;
- Elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei;
- Executar solicitações e Pré-Empenhos;
- Fiscalizar a execução de contratos;
- Executar e processar a folha de pagamento dos servidores;
- Revisar e conferir a emissão de certidões, declarações;
- Controlar os processos de admissão e demissão e controlar benefícios e vantagens oferecidas pelo Município aos servidores
- Operar sistemas do TCE-RS e demais órgãos de controle e fiscalização;
- Secretariar reuniões e comissão de inquérito;
- Integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO

- Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

- Escolaridade: Ensino Médio Completo
- Idade mínima: 18 anos.
- Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Horário: 40 horas semanais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

CARGO:

-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

- Executar os serviços básicos de limpeza, higiene e cozinha;
- Zelar pelo Patrimônio Público;
- Controlar o Estoque de Material de Limpeza e de Copa do Poder Legislativo;
- Solicitar a aquisição de materiais de limpeza e de copa à Secretaria Geral.

REQUISITOS DE RECRUTAMENTO

- Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: Mínimo de 40 horas semanais, a disposição da função.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- Nível Fundamental Completo
- Idade Mínima: 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: CONSULTOR JURÍDICO

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Descrição Sintética:

-Atender, no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Presidente da Câmara; emitir pareceres e interpretações de textos legais; manter a legislação local atualizada como atuar nas comissões permanentes e redação final dos projetos de Lei.

Descrição Analítica:

- Prestar consultoria jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de Aratiba, em caráter de não eventualidade, observados os impedimentos legais; elaborar pareceres acerca de toda a atividade legislativa, incluindo projetos e trâmites legais; atuar juntamente e sob orientação do vereador-presidente, ressalvados eventuais impedimentos; atuar como consultor jurídico em tudo o quanto mais for requisitado pelo vereador-presidente;
- Consultoria jurídica direto à Presidência, prioritariamente, e à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Especiais e aos vereadores, subsidiariamente, quanto à análise de proposições legislativas em análise;
- Orientação jurídica aos serviços da Câmara, em especial licitações e contratos, sempre que solicitado;
- Defesa dos interesses da Câmara Municipal perante o Poder Judiciário, por meio de procuração, Assessoramento em reuniões legislativas, audiências públicas e outras de interesse do Legislativo, sempre que determinado pela Presidência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

FORMA DE RECRUTAMENTO

-Cargo em Comissão

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

-Escaridade: Curso Superior Completo.

-Idade Mínima: 18 anos.

-Habilitação funcional: Diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

-Outros: Livre escolha do Presidente da Câmara de Vereadores.

-Não ter sofrido, nos últimos dez anos, sanção disciplinar por parte do Conselho Disciplinar da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio Grande do Sul e outra na qual eventualmente tenha sido inscrito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

-Horário: a disposição da Presidência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

CARGO:

-CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

- Executar tarefas relativas á anotação, redação, digitação e organização de documentos além de serviços ligados a recepção, registros de compromissos e informações procedendo segundo normas específicas rotineiras ou de acordo com seu próprio critério para assegurar e agilizar o fluxo de trabalhos administrativos do Gabinete;
- Recepcionar as pessoas que se dirigem ao gabinete, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para encaminhá-los ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas;
- Controlar agendas, marcar entrevistas, cuidar dos compromissos externos;
- Redigir correspondências e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa;
- Organizar e manter arquivos privados de documentos procedendo á classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos para conservá-los e facilitar a consulta;
- Fazer coleta e registros de dados de interesses referentes ao gabinete, comunicando-se com as fontes de informações e efetuando as anotações necessárias para possibilitar a preparação de relatórios ou de estudo;
- Fazer chamadas telefônicas, requisição de materiais de uso permanente e outras tarefas correlatas, seguindo os processos de rotina e seu próprio critério para cumprir e agilizar os serviços;
- Registrar informações provenientes de correspondências ou outros documentos providenciando sua expedição ou arquivamento bem como canalizando estes conteúdos;

FORMA DE RECRUTAMENTO

- Cargo em Comissão

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

- E escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
- Idade Mínima: 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Horário: a disposição da Presidência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

CARGO:

-ASSESSOR DE IMPRENSA

DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA FUNÇÃO:

-Coordenar as atividades de imprensa e relações públicas da Câmara de Vereadores; Promover a divulgação dos atos do Poder Legislativo; Articular entrevistas, publicar informações, elaborar notas oficiais, esclarecimentos na imprensa em geral; coordenar a elaboração de periódicos informativos para a população; assessorar na organização dos serviços de cerimonial e protocolo; Assessorar os Vereadores e a Mesa Diretora com relação a divulgação da atuação parlamentar; outras atividades afins.

-Coordenar as atividades relativas aos registros de Imagem e Som/Áudio produzidos nas atividades parlamentares e outras institucionais da Câmara Municipal de Vereadores, elaborar projetos visando a preservação da memória da atuação do Poder Legislativo local, pelos seus membros e ainda a sua relação como Poder com a Comunidade, tais como campanhas na qual a Câmara Municipal participe como promotora ou apoiadora. Coordenação do Programa Memorial da Câmara Municipal visando resgatar a história do Poder Legislativo desde a sua instituição, bem como promover ações visando a preservação de registros de fatos e pessoas com destacada participação na sociedade local, mediante instrumentos hábeis com recursos de som e áudio. Promover a divulgação da sua atividade interagindo com os demais órgãos dos poderes constituídos locais, bem como a sociedade civil organizada, mediante propositura à Mesa Diretora de Planos e Projetos vinculados à suas atividades.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

-Cargo em Comissão

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-A disposição da função.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

-Ensino médio Completo

-Idade Mínima: 21 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

CARGO:

-ASSESSOR LEGISLATIVO DA MESA DIRETORA

DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA FUNÇÃO

- Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora no planejamento, organização, supervisão e ordenação das atividades da Câmara, bem como aos demais Vereadores nos aspectos legais e regimentar sempre que solicitado;
- Organizar a agenda das atividades e programas oficiais da Mesa e tomar as providências necessárias a sua observância;
- Organizar a agenda de trabalho, pautas e sessões, por deliberação da Mesa;
- Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Mesa Diretora, zelando pela observância das diretrizes emanadas da hierarquia superior;
- Examinar, conferir e instruir todos os processos em tramitação;
- Promover a organização e controle de todas as atividades e competência legislativa da Mesa, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado;
- Outras atividades inerentes ao cargo.

FORMA DE RECRUTAMENTO

- Cargo em Comissão

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Horário: a disposição da Presidência.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- Nível Médio Completo.
- Idade Mínima: 21 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

CARGO:

-ASSESSOR PARLAMENTAR

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

- Executar tarefas relativas á anotação, redação, digitação e organização de documentos além de serviços ligados a recepção, registros de compromissos e informações procedendo segundo normas específicas rotineiras ou de acordo com seu próprio critério para assegurar e agilizar o fluxo de trabalhos administrativos do Gabinete do Vereador;
- Recepcionar as pessoas que se dirigem ao gabinete, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para encaminhá-los ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas;
- Organizar os compromissos do Vereador dispondo horário de reuniões, entrevistas e das solenidades especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações;
- Controlar agendas, marcar entrevistas, cuidar dos compromissos externos e até mesmo particulares;
- Redigir correspondências e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa;
- Organizar e manter arquivos privados de documentos procedendo á classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos para conservá-los e facilitar a consulta;
- Fazer coleta e registros de dados de interesses referentes ao gabinete, comunicando-se com as fontes de informações e efetuando as anotações necessárias para possibilitar a preparação de relatórios ou de estudo;
- Fazer chamadas telefônicas, requisição de materiais de uso permanente e outras tarefas correlatas, seguindo os processos de rotina e seu próprio critério para cumprir e agilizar os serviços; acompanhar o Vereador em reuniões e outros eventos que se fizerem necessário;
- Registrar informações provenientes de correspondências ou outros documentos providenciando sua expedição ou arquivamento bem como canalizando estes conteúdos para que o Vereador os torne cientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

FORMA DE RECRUTAMENTO

-Cargo em Comissão

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

-Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

-Idade Mínima: 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

-Horário: Mínimo de 30 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

CARGO:

-SECRETÁRIO DE SESSÕES

DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA FUNÇÃO

- Assessorar o Presidente, a Mesa Diretora e demais vereadores e funcionários no planejamento, organização, e ordenação das atividades das Sessões da Câmara, obedecendo os aspectos legais e regimentais;
- Lavar atas de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas, Cerimoniais e demais Atos solicitados pela mesa Diretora;
- Organizar e manter arquivos privados de documentos tais como Atas procedendo á classificação e guarda dos mesmos para conservá-los e facilitar a consulta;
- Outras atividades inerentes ao cargo.

FORMA DE RECRUTAMENTO

- Cargo em Comissão

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Horário: a disposição da Presidência .

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- Nível Médio Completo.
- Idade Mínima: 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

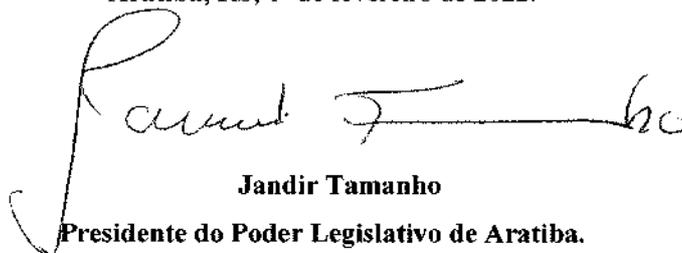
JUSTIFICATIVA

O Projeto Legislativo nº 001, de 1º de fevereiro de 2022, dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº 4.256/2019, que dispõe sobre o Quadro de Cargos da Câmara de Vereadores de Aratiba.

Pelo presente Projeto de Lei Legislativo está se alterando o Quadro de Cargos do Legislativo, revisando e repondo os valores dos cargos, bem como, está se criando 01 Cargo de Consultor Jurídico.

Assim, solicitamos especial atenção dos senhores vereadores para análise e pronta aprovação deste projeto.

Aratiba, RS, 1º de fevereiro de 2022.



Jandir Tamanho
Presidente do Poder Legislativo de Aratiba.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84
CEP 99.770-000 - ARATIBA – RS

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO 011/2021
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo e adequação orçamentária e financeira para alteração dos vencimentos salariais dos cargos de provimento efetivo e comissionados da Câmara Municipal de Aratiba.

Em cumprimento ao disposto no art. 16, § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

I – IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

Descrição da ação criada, expandida ou aperfeiçoada	Alteração dos vencimentos salariais dos cargos de provimento efetivo e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Aratiba.		
Despesa Aumentada	1º ano 2022	2º ano 2023	3º ano 2024
3.1 – Pessoal e encargos	R\$ 207.338,82	R\$ 223.925,93	R\$ 244.079,26
Mecanismo de compensação	Há Previsão Orçamentária. Lei nº4.565/2021		

Obs.: A metodologia de cálculo utilizou como parâmetros dados fornecidos pela Câmara Municipal de Vereadores.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALÁRIO MÊS	TRIÊNIO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	PATRONAL RPPS	ANUAL
SALÁRIO ANTERIOR	R\$ 4.347,41	R\$ 652,11	R\$ 416,63	R\$ 138,88	R\$ 758,26	R\$ 75.759,42
SALÁRIO NOVO	R\$ 5.200,00	R\$ 780,00	R\$ 498,33	R\$ 166,11	R\$ 906,97	R\$ 90.616,93
DIFERENÇA	R\$ 852,59	R\$ 127,89	R\$ 81,71	R\$ 27,24	R\$ 148,71	R\$ 14.857,52

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SALÁRIO MÊS	TRIÊNIO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	PATRONAL RPPS	ANUAL
SALÁRIO ANTERIOR	R\$ 1.836,20	R\$ 275,43	R\$ 175,97	R\$ 58,66	R\$ 320,26	R\$ 31.998,23
SALÁRIO NOVO	R\$ 2.150,00	R\$ 322,50	R\$ 206,04	R\$ 68,68	R\$ 375,00	R\$ 37.466,62
DIFERENÇA	R\$ 313,80	R\$ 47,07	R\$ 30,07	R\$ 10,02	R\$ 54,73	R\$ 5.468,38

ASSESSOR JURÍDICO	SALÁRIO MÊS	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	PATRONAL INSS	ANUAL
-------------------	-------------	-------------	------------	---------------	-------



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luis Loeser, 287 - Centro - Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84
CEP 99.770-000 - ARATIBA - RS

SALÁRIO ANTERIOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIO NOVO	R\$ 7.700,00	R\$ 641,67	R\$ 213,89	R\$ 1.796,67	R\$ 124.226,67
DIFERENÇA	R\$ 7.700,00	R\$ 641,67	R\$ 213,89	R\$ 1.796,67	R\$ 124.226,67

CHEFE DE GABINETE PRESIDÊNCIA	SALÁRIO MÊS	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	PATRONAL INSS	ANUAL
SALÁRIO ANTERIOR	R\$ 3.794,83	R\$ 316,24	R\$ 105,41	R\$ 885,46	R\$ 61.223,26
SALÁRIO NOVO	R\$ 5.000,00	R\$ 416,67	R\$ 138,89	R\$ 1.166,67	R\$ 80.666,67
DIFERENÇA	R\$ 1.205,17	R\$ 100,43	R\$ 33,48	R\$ 281,21	R\$ 19.443,41

DIRETOR GERAL DA CAMARA	SALÁRIO MÊS	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	PATRONAL INSS	ANUAL
SALÁRIO ANTERIOR	R\$ 3.146,04	R\$ 262,17	R\$ 87,39	R\$ 734,08	R\$ 50.756,11
SALÁRIO NOVO	R\$ 3.600,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 840,00	R\$ 58.080,00
DIFERENÇA	R\$ 453,96	R\$ 37,83	R\$ 12,61	R\$ 105,92	R\$ 7.323,89

ASSESSOR LEGISLATIVO DE MESA (VAGA I)	SALÁRIO MÊS	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	PATRONAL INSS	ANUAL
SALÁRIO ANTERIOR	R\$ 3.146,04	R\$ 262,17	R\$ 87,39	R\$ 734,08	R\$ 50.756,11
SALÁRIO NOVO	R\$ 3.600,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 840,00	R\$ 58.080,00
DIFERENÇA	R\$ 453,96	R\$ 37,83	R\$ 12,61	R\$ 105,92	R\$ 7.323,89

ASSESSOR LEGISLATIVO DE MESA (VAGA II)	SALÁRIO MÊS	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	PATRONAL INSS	ANUAL
SALÁRIO ANTERIOR	R\$ 3.146,04	R\$ 262,17	R\$ 87,39	R\$ 734,08	R\$ 50.756,11
SALÁRIO NOVO	R\$ 3.600,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 840,00	R\$ 58.080,00
DIFERENÇA	R\$ 453,96	R\$ 37,83	R\$ 12,61	R\$ 105,92	R\$ 7.323,89

ASSESSOR DE IMPRENSA	SALÁRIO MÊS	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	PATRONAL INSS	ANUAL
SALÁRIO ANTERIOR	R\$ 3.146,04	R\$ 262,17	R\$ 87,39	R\$ 734,08	R\$ 50.756,11
SALÁRIO NOVO	R\$ 3.600,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 840,00	R\$ 58.080,00
DIFERENÇA	R\$ 453,96	R\$ 37,83	R\$ 12,61	R\$ 105,92	R\$ 7.323,89

ASSESSOR PARLAMENTAR (VAGA I)	SALÁRIO MÊS	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	PATRONAL INSS	ANUAL
SALÁRIO ANTERIOR	R\$ 2.264,65	R\$ 188,72	R\$ 62,91	R\$ 528,42	R\$ 36.536,35
SALÁRIO NOVO	R\$ 2.700,00	R\$ 225,00	R\$ 75,00	R\$ 630,00	R\$ 43.560,00
DIFERENÇA	R\$ 435,35	R\$ 36,28	R\$ 12,09	R\$ 101,58	R\$ 7.023,65

ASSESSOR PARLAMENTAR (VAGA II)	SALÁRIO MÊS	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	PATRONAL INSS	ANUAL
SALÁRIO ANTERIOR	R\$ 2.264,65	R\$ 188,72	R\$ 62,91	R\$ 528,42	R\$ 36.536,35
SALÁRIO NOVO	R\$ 2.700,00	R\$ 225,00	R\$ 75,00	R\$ 630,00	R\$ 43.560,00

150



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84
CEP 99.770-000 - ARATIBA – RS

DIFERENÇA	R\$ 435,35	R\$ 36,28	R\$ 12,09	R\$ 101,58	R\$ 7.023,65
AUMENTO DA FOLHA EM 2022					R\$ 207.338,82

II – COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA

A despesa decorrente da execução da ação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.565, de 19 de novembro de 2020, e compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei Municipal nº 4.502/2021, de 03 de agosto de 2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.539 de 07 de outubro de 2021.

III – IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

Art. 17, § 2º da LC 101/2000

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício. Portanto a execução das ações não irá afetar as metas de resultado primário e resultado nominal previstas.

IV - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida projetada para 12 meses (Segundo IN – TCE/RS 18/2021)	R\$ 62.868.016,01	
Gastos com Pessoal - Poder Executivo	R\$ 17.427.729,30	27,72%
Gastos com Pessoal - Poder Legislativo	R\$ 1.217.248,47	1,94%
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 18.644.977,77	29,65%
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	29,65%	
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto: No exercício financeiro em curso impacto	R\$ 207.338,82	
Gastos Poder Legislativo projetados para o exercício	1.424.587,29	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84
CEP 99.770-000 - ARATIBA – RS

financeiro em curso com o aumento proposto		
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$18.852.316,59	
Receita corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso (reestimada)	R\$ 62.868.016,01	
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto. Com base na RCL prevista.	29,99%	

Aratiba – RS, 13 de janeiro de 2021.

Cristiane P. de Lima
Contadora
CRC/RS 93966
Município de Aratiba-RS

PAVAN & BALDISSERA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 40.950.056/0001-21

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2022 -
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.256/2019, QUE DISPÕE
SOBRE O QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ARATIBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “alteração da Lei Municipal nº 4.256/2019, que dispõe sobre o Quadro de Cargos da Câmara de Vereadores de Aratiba”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Legislativo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, alteração da Lei Municipal nº 4.256/2019, que dispõe sobre o Quadro de Cargos da Câmara de Vereadores de Aratiba, mais precisamente para alterar o Quadro de Cargos do Legislativo, revisando e repondo os valores dos cargos, bem como, está se criando 01 Cargo de Consultor Jurídico, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

00

PAVAN & BALDISSERA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 40.950.056/0001-21

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

Com efeito, a proposta vem respaldada no artigo 169, I e II, da Constituição Federal e art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acompanha o projeto, as respectivas cargas horárias, os padrões e o valor de vencimento do cargo e o respectivo estudo de impacto econômico-financeiro.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal
Artigo 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Outrossim, sob o espectro enfocado - "alteração da Lei Municipal nº 4.256/2019, que dispõe sobre o Quadro de Cargos da Câmara de Vereadores de Aratiba" - a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.

Por fim, entende esta assessoria que o presente projeto de lei de origem Legislativa é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

PAVAN & BALDISSERA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 40.950.056/0001-21

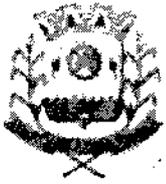
São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência quando da sua análise.

Aratiba, RS, 01 de fevereiro de 2022.

PAVAN & BALDISSERA
ADVOGADOS ASSOCIADOS


Marcelo José Pavan
OAB/RS 38.869.

Wellington Antônio Baldissera
OAB/RS 112.119.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2022 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.256/2019, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

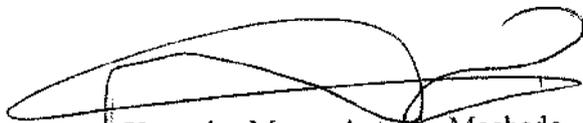
Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

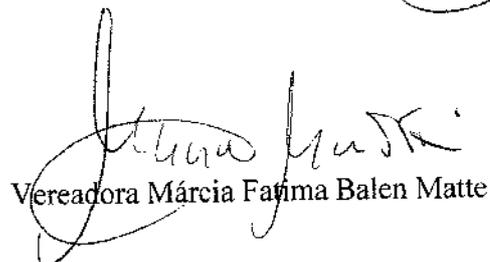
O Parecer da Assessoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 01 de fevereiro de 2022.


Vereador Marco Antonio Machado


Vereador Debora Lucia Cenci


Vereadora Márcia Fatima Balen Matte